



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.000 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA XXXII EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

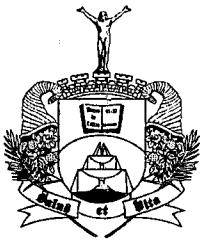
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Círculo de Orquidófilos de Poços de Caldas, para a realização da XXXII Exposição Nacional de Orquídeas de Poços de Caldas, nesta cidade, nos dias 17 a 19/09/2004.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para cobertura de despesas de hospedagem, alimentação, confecção de material publicitário e convites, despesas postais e premiação.
- b) cessão gratuita do uso das dependências do Centro Cultural da URCA, nos dias 17 a 19 de setembro de 2004, para a realização da Exposição.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.10.02.23.695.2302.2.405.339041, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.02.13.392.2302.2.191.3390-539 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.000 / pág. 02

Parágrafo Único – O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal